



**ADRIANA**  
Consultoria & Serviços

## LISTA DE FREQUÊNCIA

Validade: 01 ANO

Código: 4966	Empresa: ETC COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME	Carga Horária: 16 HORAS
Tipo de Treinamento: NR-12 -SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Instrutor: ADRIANA FONSECA DE ALENCAR	
Local do Treinamento: VIA CONFERENCIA ZOO	Data do Treinamento: 05 e 06/01/2021	

### Conteúdo Programático

1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teórica e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:
- a) descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;
  - b) funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
  - c) como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
  - d) o que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
  - e) os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
  - f) segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;
  - g) método de trabalho seguro;
  - h) permissão de trabalho; e
  - i) sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.
- 1.1. A capacitação de operadores de máquinas automotrizes ou autopropelidas, deve ser constituída das etapas teórica e prática e possuir o conteúdo programático mínimo descrito nas alíneas do item 1 deste anexo e ainda:
- a) noções sobre legislação de trânsito e de legislação de segurança e saúde no trabalho;
  - b) noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;
  - c) medidas de controle dos riscos: EPC e EPI;
  - d) operação com segurança da máquina ou equipamento;
  - e) inspeção, regulação e manutenção com segurança;
  - f) sinalização de segurança;
  - g) procedimentos em situação de emergência; e
  - h) noções sobre prestação de primeiros socorros.
- 1.2. Atende a NR12 do ministério do trabalho: Portaria 3214, de 08 de junho de 1978.

Nº	Nome	CPF	Assinatura	Nota
1	DANILO SOUSA SANTOS	605.203.033-00		10
2	JOSE ILTON RODRIGUES COELHO	034.627.463-08		10
3	JOCIVAN RAMOS SANTOS	020.662.563-40		10
4	WERBETH OLIVEIRA FONSECA	026.336.943-90		10

*Adriana Fonseca*  
ADRIANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Adriana Fonseca de Alencar  
Eng<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho  
CREA-MA 111441478-6

Coordenação de Treinamento

*Adriana Fonseca*  
ADRIANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Adriana Fonseca de Alencar  
Eng<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho  
CREA-MA 111441478-6

Assinatura do Instrutor

OBS.: O empregado deverá ser compromissado com a sua segurança e dos seus companheiros para melhor desenvolvimento das atividades e Zero de Acidentes.



**ADRIANA**  
Consultoria & Serviços

# CERTIFICADO

48795

## CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

DANILO SOUSA SANTOS

## PARTICIPOU DO CURSO DE:

NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Realizado na Adriana Consultoria com um bom desempenho. E o mesmo obteve o aproveitamento superior a 80%

## NO(S) DIA(S): CARGA HORÁRIA:

05 e 06/01/2021

16 HORAS

## VALIDADE DO CURSO:

01 ano(Um Ano)

São Luís , 06 de Janeiro de 2021

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teórica e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:
  - a) descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;
  - b) funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
  - c) como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
  - d) o que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
  - e) os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
  - f) segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;
  - g) método de trabalho seguro;
  - h) permissão de trabalho; e
  - i) sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.
- 1.1. A capacitação de operadores de máquinas automatizadas ou autopelidas, deve ser constituída das etapas teórica e prática e possuir o conteúdo programático mínimo descrito nas alíneas do item 1 deste anexo e ainda:
  - a) noções sobre legislação de trânsito e de legislação de segurança e saúde no trabalho;
  - b) noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;
  - c) medidas de controle dos riscos: EPC e EPI;
  - d) operação com segurança da máquina ou equipamento;
  - e) inspeção, regulagem e manutenção com segurança;
  - f) sinalização de segurança;
  - g) procedimentos em situação de emergência; e
  - h) noções sobre prestação de primeiros socorros.
- 1.2-Atende a NR12 do ministério do trabalho: portaria de 3214 de 08 de junho de 1978

*Adriana Fonseca*  
ADRIANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.  
Adriana Fonseca de Alencar  
Eng<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho  
CREA-MA 111441478-6

*Adriana Fonseca*  
Coordenação de Treinamentos

Assinatura do Aluno :

*Adriana Fonseca*  
ADRIANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.  
Adriana Fonseca de Alencar  
Eng<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho  
CREA-MA 111441478-6

Assinatura do Instrutor:

Endereço:  
Rua dos Afogados, 615 Centro, Ed Adriana  
TEL: 98 3222-8752/98817-6389/98739-5119  
Email: adriana@adrianaconsultoria.com  
treinamento@adrianaconsultoria.com  
[www.adrianaconsultoria.com](http://www.adrianaconsultoria.com)



**ADRIANA**  
Consultoria & Serviços

# CERTIFICADO

48796

## CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

JOSE ILTON RODRIGUES COELHO

## PARTICIPOU DO CURSO DE:

NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Realizado na Adriana Consultoria com um bom desempenho. E o mesmo obteve o aproveitamento superior a 80%

## NO(S) DIA(S): CARGA HORÁRIA:

05 e 06/01/2021

16 HORAS

## VALIDADE DO CURSO:

01 ano(Um Ano)

São Luís , 06 de Janeiro de 2021

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teórica e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:
  - a) descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;
  - b) funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
  - c) como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
  - d) o que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
  - e) os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
  - f) segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;
  - g) método de trabalho seguro;
  - h) permissão de trabalho; e
  - i) sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.
- 1.1. A capacitação de operadores de máquinas automatizadas ou autopelidas, deve ser constituída das etapas teórica e prática e possuir o conteúdo programático mínimo descrito nas alíneas do item 1 deste anexo e ainda:
  - a) noções sobre legislação de trânsito e de legislação de segurança e saúde no trabalho;
  - b) noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;
  - c) medidas de controle dos riscos: EPC e EPI;
  - d) operação com segurança da máquina ou equipamento;
  - e) inspeção, regulagem e manutenção com segurança;
  - f) sinalização de segurança;
  - g) procedimentos em situação de emergência; e
  - h) noções sobre prestação de primeiros socorros.
- 1.2-Atende a NR12 do ministério do trabalho: portaria de 3214 de 08 de junho de 1978

*Adriana Fonseca*  
ADRIANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.  
Adriana Fonseca de Alencar  
Eng<sup>o</sup> de Segurança do Trabalho  
CREA-MA 111441478-6

Adriana Fonseca  
Coordenação de Treinamentos

*Adriana Fonseca*  
ADRIANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.  
Adriana Fonseca de Alencar  
Eng<sup>o</sup> de Segurança do Trabalho  
CREA-MA 111441478-6

Assinatura do Instrutor:

Endereço:  
Rua dos Afogados, 615 Centro, Ed Adriana  
TEL: 98 3222-8752/98817-6389/98739-5119  
Email: adriana@adrianaconsultoria.com  
treinamento@adrianaconsultoria.com  
[www.adrianaconsultoria.com](http://www.adrianaconsultoria.com)

Assinatura do Aluno:



**ADRIANA**  
Consultoria & Serviços

# CERTIFICADO

48797

## CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

JOCIVAN RAMOS SANTOS

## PARTICIPOU DO CURSO DE:

NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Realizado na Adriana Consultoria com um bom desempenho. E o mesmo obteve o aproveitamento superior a 80%

NO(S) DIA(S):

CARGA HORÁRIA:

05 e 06/01/2021

16 HORAS

## VALIDADE DO CURSO:

01 ano(Um Ano)

São Luís , 06 de Janeiro de 2021

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teórica e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:
  - a) descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;
  - b) funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
  - c) como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
  - d) o que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
  - e) os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
  - f) segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;
  - g) método de trabalho seguro;
  - h) permissão de trabalho; e
  - i) sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.
- 1.1. A capacitação de operadores de máquinas automotrizes ou autopropelidas, deve ser constituída das etapas teórica e prática e possuir o conteúdo programático mínimo descrito nas alíneas do item 1 deste anexo e ainda:
  - a) noções sobre legislação de trânsito e de legislação de segurança e saúde no trabalho;
  - b) noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;
  - c) medidas de controle dos riscos: EPC e EPI;
  - d) operação com segurança da máquina ou equipamento;
  - e) inspeção, regulagem e manutenção com segurança;
  - f) sinalização de segurança;
  - g) procedimentos em situação de emergência; e
  - h) noções sobre prestação de primeiros socorros.
- 1.2-Atende a NR12 do ministério do trabalho: portaria de 3214 de 08 de junho de 1978

*Adriana Fonseca*  
ADRIANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.  
Adriana Fonseca de Alencar  
Engª de Segurança do Trabalho  
CREA-MA 111441478-6

*Adriana Fonseca*  
Coordenação de Treinamentos

*Adriana Fonseca*  
ADRIANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.  
Adriana Fonseca de Alencar  
Engª de Segurança do Trabalho  
CREA-MA 111441478-6

*Assinatura do Instrutor:*

Endereço:  
Rua dos Afogados, 615 Centro, Ed Adriana  
TEL: 98 3222-8752/98817-6389/98739-5119  
Email: adriana@adrianaconsultoria.com  
treinamento@adrianaconsultoria.com  
[www.adrianaconsultoria.com](http://www.adrianaconsultoria.com)

*Assinatura do Aluno:*



**ADRIANA**  
Consultoria & Serviços

# CERTIFICADO

48798

## CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

WERBETH OLIVEIRA FONSECA

## PARTICIPOU DO CURSO DE:

NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Realizado na Adriana Consultoria com um bom desempenho. E o mesmo obteve o aproveitamento superior a 80%

## NO(S) DIA(S): CARGA HORÁRIA:

05 e 06/01/2021

16 HORAS

## VALIDADE DO CURSO:

01 ano(Um Ano)

São Luís , 06 de Janeiro de 2021

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teórica e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:
  - a) descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;
  - b) funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
  - c) como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
  - d) o que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
  - e) os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
  - f) segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;
  - g) método de trabalho seguro;
  - h) permissão de trabalho; e
  - i) sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.
- 1.1. A capacitação de operadores de máquinas automatizadas ou autopelidas, deve ser constituída das etapas teórica e prática e possuir o conteúdo programático mínimo descrito nas alíneas do item 1 deste anexo e ainda:
  - a) noções sobre legislação de trânsito e de legislação de segurança e saúde no trabalho;
  - b) noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;
  - c) medidas de controle dos riscos: EPC e EPI;
  - d) operação com segurança da máquina ou equipamento;
  - e) inspeção, regulagem e manutenção com segurança;
  - f) sinalização de segurança;
  - g) procedimentos em situação de emergência; e
  - h) noções sobre prestação de primeiros socorros.
- 1.2-Atende a NR12 do ministério do trabalho: portaria de 3214 de 08 de junho de 1978

*Adriana Fonseca*  
ADRIANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Adriana Fonseca de Alencar  
Engª de Segurança do Trabalho  
CREA-MA 111441478-6

*Adriana Fonseca*  
Coordenação de Treinamentos

*Adriana Fonseca*  
ADRIANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Adriana Fonseca de Alencar  
Engª de Segurança do Trabalho  
CREA-MA 111441478-6

*Assinatura do Instrutor:*

Endereço:  
Rua dos Afogados, 615 Centro, Ed Adriana  
TEL: 98 3222-8752/98817-6389/98739-5119  
Email: adriana@adrianaconsultoria.com  
treinamento@adrianaconsultoria.com  
[www.adrianaconsultoria.com](http://www.adrianaconsultoria.com)

*Assinatura do Aluno:*